



# PREFEITURA DE SOROCABA

RECEBIMOS DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
O SENHOR SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
"Edição de original" em 08/01/2024  
12.961

(Processo nº 32.522/2023)

LEI Nº 12.961, DE 5 DE JANEIRO DE 2 024.

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída "Josmar dos Santos", Vila Piedade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 336/2023 – autoria do Vereador  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída "Josmar dos Santos", na Vila Piedade, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido em Lei de nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de janeiro de 2 024,  
369º da Fundação de Sorocaba.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

  
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.961, de 5/1/2024

  
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO  
Secretária de Governo

  
CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade

  
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.961, de 5/1/2024

### JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por moradores da Rua “Josmar dos Santos”, na Vila Piedade, que solicitam o fechamento da citada via.

CONSIDERANDO que a Lei 10.710/2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que todos os moradores da citada via concordam com o fechamento, é que: Requeiro apoio dos nobres pares.

